



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .		140\$	" 80\$
A 2.ª série . . .		120\$	" 70\$
A 3.ª série . . .		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 45\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Coreia efectuado o depósito do instrumento de adesão do seu país à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 853 — Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Angola e abre créditos nesta província e na de Timor destinados ao pagamento de diversos encargos.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 854 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-69, a norma provisória P-69, relativa a «Chapa lisa de vidro. Terminologia de defeitos».

Portaria n.º 15 855 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-70, a norma provisória P-70, relativa a «Chapa lisa de vidro. Espessura e peso».

Portaria n.º 15 856 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-71, a norma provisória P-71, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Definição e características».

Portaria n.º 15 857 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-72, a norma provisória P-72, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Colheita de amostras».

Portaria n.º 15 858 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-73, a norma provisória P-73, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Cor».

Portaria n.º 15 859 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-74, a norma provisória P-74, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Densidade relativa».

Portaria n.º 15 860 — Aprova como definitiva, com o n.º NP-75, a norma provisória P-75, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Teor em resíduo de evaporação».

Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

A referida convenção começou a vigorar quanto à Coreia, nos termos dos artigos 3 (c) e 33 da Convenção, em 16 de Março de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Maio de 1956. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 3 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

Da alínea f) «Sanatórios para tuberculosos e outros estabelecimentos para a luta contra a tuberculose» para a alínea z) «Manicómio Miguel Bombarda» 100.000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Maio de 1956. — Pelo Chefe da Repartição, *Anselmo Dias Simões*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 853

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1235.º, n.º 15), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida as

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da Coreia efectuou o depósito nos arquivos do State Department, em 15 de Fevereiro último, do instrumento de adesão do seu país à Convenção da Organização Meteorológica

disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1235.º, n.º 5) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para instalação e funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 33.556\$26, para pagamento ao inspector de seguros, contratado, Francisco de Moraes Caldas das percentagens que lhe são devidas com referência ao ano de 1955, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1243.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província ultramarina.

3.º Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Timor um crédito especial de 235.600\$, para pagamento das despesas com o fornecimento em 1955 de selos de franquia postal, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Timor.— *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas
e Industriais

2.ª Repartição

Portaria n.º 15 854

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-69, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-69, relativa a «Chapa lisa de vidro. Terminologia de defeitos».

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 855

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-70, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-70, relativa a «Chapa lisa de vidro. Espessura e peso».

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 856

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Nor-

malização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-71, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-71, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Definição e características».

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 857

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-72, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-72, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Colheita de amostras».

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 858

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-73, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-73, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Cor».

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 859

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-74, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-74, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Densidade relativa».

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 860

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-75, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-75, relativa a «Essência de terebintina (aguarrás). Teor em resíduo de evaporação».

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1956.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.